



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°649, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

***“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DOS FERIADOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriados municipais os dias 21 de Março, em comemoração a “emancipação Político-Administrativa do Município”, 19 de Agosto em comemoração ao “Dia do Lavrador Municipal”, e 20 de Novembro em comemoração ao “Dia da Consciência Negra”, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 12 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal